



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2010

Assunto Autoriza a Abertura de Crédito
Adicional.

Ante-Projeto de Lei Nº 034/2010 (Lei nº 358/2010)

Projeto de Lei Nº



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 158/2010

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especial e Suplementar na Lei Orçamentária de 2010 do Município de São João da Barra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para a implantação de novos projetos/atividades não contempladas na Lei Orçamentária Anua, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte	VALOR R\$
02.07.01.12.361.006.1124	4490.52.00	15	2.500.000,00
02.09.01.15.451.010.1002	4490.51.00	04	6.850.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

02.14.01.08.244.008.1020	3350.39.00	37	20.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	3390.30.00	69	80.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	3390.30.00	68	60.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	4490.52.00	68	10.000,00
02.14.01.08.244.015.2043	3350.39.00	38	46.000,00
02.14.01.08.244.015.2043	3350.39.00	39	3.000,00
02.14.02.08.243.022.1004	4.450.52.00	01	60.000,00
02.14.02.08.243.022.2041	3350.39.00	01	150.000,00
02.14.02.08.243.022.2041	3350.36.00	01	50.000,00
02.14.02.08.243.022.2041	3350.30.00	01	50.000,00
02.14.04.16.482.001.1097	4490.52.00	04	200.000,00
02.14.04.16.482.001.2090	3390.39.00	04	200.000,00
02.14.04.16.482.001.2090	3390.36.00	04	100.000,00
02.14.04.16.482.001.2090	3390.30.00	04	100.000,00
02.14.04.16.482.001.2090	3390.32.00	04	1.000.000,00
02.14.01.08.422.008.2050	3390.30.00	77	1.000,00
02.14.01.08.422.008.2050	3390.36.00	77	2.000,00
02.06.01.04.123.005.2009	3390.92.00	13	7.500,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

02.07.01.12.361.006.2016	3190.04.00	01	2.500.000,00
02.08.01.10.301.001.2025	3390.93.00	13	200.000,00
02.08.01.10.301.001.2025	3390.93.00	14	10.000,00
02.08.01.10.301.001.2025	3390.93.00	01	40.000,00
Total			14.239.500,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a criar fontes de recursos e efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual para compatibilização do mesmo às presentes alterações.

Artº 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Credito Adicional Suplementar**, conforme abaixo descrito, para reforço de dotações, nos termos do art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR RS
02.01.03.06.182.002.1122	4490.52.00	04	100.000,00
02.01.03.06.182.002.2053	3390.30.00	04	75.000,00
02.14.04.16.482.018.1023	4490.51.00	04	1.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

02.14.04.16.482.018.1101	4490.51.00	13	1.000.000,00
02.07.01.12.361.006.2016	3390.30.00	15	500.000,00
02.07.01.12.361.006.2065	3390.36.00	04	80.000,00
02.10.01.20.601.012.1128	4490.52.00	01	200.000,00
02.10.01.20.122.012.2028	3390.30.00	04	50.000,00
02.14.01.08.244.008.1020	4490.52.00	04	100.000,00
02.14.01.08.244.008.2097	3390.30.00	58	13.000,00
02.14.01.08.244.008.2097	3390.36.00	58	1.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	3390.30.00	68	138.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	3390.39.00	68	11.000,00
02.06.01.04.123.005.2009	3390.93.00	13	50.000,00
02.10.01.20.604.012.2077	3390.32.00	04	179.000,00
02.10.01.20.601.012.2030	3390.30.00	04	120.000,00
02.10.01.20.122.012.2061	3390.30.00	65	5.000,00
02.10.01.20.122.012.2061	3390.39.00	65	15.000,00
02.10.01.20.604.012.2077	3390.30.00	04	60.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	3390.30.00	68	13.000,00
Total			3.710.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Parágrafo Único – A Fonte de Recursos no valor de R\$ 17.949.500,00 (Dezessete milhões novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

ANULAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR RS
02.01.03.06.182.002.1102	3390.30.00	04	75.000,00
02.01.03.06.182.002.2091	4490.52.00	04	100.000,00
02.07.01.12.361.006.1068	4490.51.00	04	511.000,00
02.07.01.12.361.006.1068	4490.52.00	04	200.000,00
02.07.01.12.361.006.1130	4490.52.00	04	100.000,00
02.07.01.12.361.006.2016	3390.39.00	04	100.000,00
02.07.01.12.361.006.2093	4490.52.00	04	200.000,00
02.07.01.12.364.006.1131	4490.52.00	04	400.000,00
02.07.01.12.365.006.1069	4490.51.00	04	1.000.000,00
02.07.01.12.365.006.1125	4490.52.01	04	300.000,00
02.09.01.15.451.011.1040	4490.51.00	04	3.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

02.09.01.15.451.011.1044	4490.51.00	04	3.850.000,00
02.10.01.20.601.012.1084	4490.51.00	04	200.000,00
02.10.01.20.601.012.1086	4490.51.00	04	179.000,00
02.10.01.20.602.012.1081	4490.51.00	04	250.000,00
02.14.01.08.244.008.1019	4490.51.00	04	3.000,00
02.14.01.08.244.008.1020	4490.51.00	04	100.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	3390.48.00	69	10.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	3190.04.00	58	9.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	3190.04.00	01	19.000,00
02.14.01.08.244.008.2096	3390.39.00	55	78.000,00
02.14.01.08.244.008.2097	3390.39.00	58	14.000,00
02.14.01.08.244.015.2043	3350.43.00	37	40.000,00
02.14.01.08.244.015.2043	3350.43.00	38	70.000,00
02.14.01.08.244.015.2043	3350.43.00	39	40.000,00
02.14.01.08.422.008.2050	3390.30.00	04	29.000,00
02.14.02.08.243.022.2071	3350.43.00	04	699.000,00
02.14.04.16.482.018.11.01	4490.51.00	50	500.000,00
02.14.04.16.482.018.1101	4490.51.00	04	2.100.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

02.14.04.16.482.018.1101	4490.51.00	14	1.000.000,00
02.14.01.08.244.008.1013	4490.51.00	04	16.000,00
02.06.01.04.123.005.2009	3390.92.00	04	7.500,00
02.07.01.12.361.006.2012	3190.04.00	01	2.500.000,00
02.08.01.10.301.001.2025	3390.92.00	04	250.000,00
Total			17.949.500,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2010


Alexandre Rosa Gomes
Presidente


Gerson da Silva Crispin
Vice-Presidente


Carlos Machado da Silva
1º Secretário


Antônio Manoel Machado Mariano
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO
24/05/2010
Alexandre Rosa Gomes
Presidente

PARECER CONJUNTO

PROJETO DE LEI Nº 014/2010

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 014/2010, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 24 de maio de 2010

Antonio M.M. Mariano
Antonio M.M. Mariano
Presidente Justiça e redação

Franquis Arêas de Freitas
Franquis Arêas de Freitas
Relator Justiça e Redação

Carlos Machado da Silva
Carlos Machado da Silva
Membro Justiça Redação

Franquis Arêas de Freitas
Franquis Arêas de Freitas
Presidente Finanças e Orçamento

Carlos Machado da Silva
Carlos Machado da Silva
Relator Finanças e Orçamento

Antonio M.M. Mariano
Antonio M.M. Mariano
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Comissão de Justiça e Redação
Em 24/5/2010

São João da Barra – RJ, 21 de maio de 2010.

[Signature]
Presidente

Ofício nº 105/2010

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 24/5/2010

[Signature]
Presidente

1ª Discussão
Em 24/5/2010

2ª Discussão
Em 24/05/2010

[Signature]
Presidente

Ao:

Exmo. Sr. ALEXANDRE ROSA GOMES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

Estamos encaminhando Projeto de Lei, que visa à autorização de abertura de crédito orçamentário.

Solicitamos a substituição do presente, pelo anterior protocolado sob o nº 24, Fls. 03, Livro 01, datado de 15 de abril de 2010.

Atenciosamente,

[Signature]

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita do Município

APROVADO
24/05/2010
Alexandre Rosa Gomes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 064 Fls 004
Livro 001 Data 21/05/10

[Signature]
Fúnc. Encarregado

[Multiple signatures and stamps]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI****COLEDA CÂMARA:**

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar e Especial** para reforço de dotações e criação de novas atividades não contempladas na Lei Orçamentária Anual.

O Crédito Adicional Especial de que trata o presente Projeto de Lei, destina-se a criação dos projetos/atividades abaixo descritas:

PROGRAMA TRABALHO	E. DESPESA	VALOR R\$	OBJETIVO
02.07.01.12.361.006.1124	4490.52.00	2.500.000,00	EDUCAÇÃO - FUNDEB
02.09.01.15.451.010.1002	4490.51.00	6.850.000,00	OBRAS - CONSTR. PARQUE EXPOSIÇÕES
02.14.01.08.244.008.1020	3350.39.00	20.000,00	REPASSE GOVERNO FEDERAL - APAE, RETIRO E EDUCANDÁRIO STA. CECÍLIA
02.14.01.08.244.008.2073	3390.30.00	80.000,00	PROMOÇÃO SOCIAL REPASSE GOVERNO FEDERAL - PROJovem - MAT. CONSUMO
02.14.01.08.244.008.2073	3390.30.00	60.000,00	BOLSA FAMÍLIA (IGD) - MAT. CONSUMO
02.14.01.08.244.008.2073	4490.52.00	10.000,00	PROMOÇÃO SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA (IGD) - MAT. PERMANENTE
02.14.01.08.244.015.2043	3350.39.00	46.000,00	REPASSE GOVERNO FEDERAL - APAE, RETIRO E EDUCANDÁRIO STA. CECÍLIA
02.14.01.08.244.015.2043	3350.39.00	3.000,00	REPASSE GOVERNO FEDERAL - APAE, RETIRO E EDUCANDÁRIO STA. CECÍLIA
02.14.02.08.243.022.1004	4450.52.00	60.000,00	REPASSE FUNDO CRIANÇA - APAE E EDUCANDÁRIO STA. CECÍLIA
02.14.02.08.243.022.2041	3350.39.00	150.000,00	REPASSE FUNDO CRIANÇA - APAE E EDUCANDÁRIO STA. CECÍLIA
02.14.02.08.243.022.2041	3350.36.00	50.000,00	REPASSE FUNDO CRIANÇA - APAE E EDUCANDÁRIO STA. CECÍLIA
02.14.02.08.243.022.2041	3350.30.00	50.000,00	REPASSE FUNDO CRIANÇA - APAE E EDUCANDÁRIO STA. CECÍLIA
02.14.04.16.482.001.1097	4490.52.00	200.000,00	FUNDO HABITAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE
02.14.04.16.482.001.2090	3390.39.00	200.000,00	FUNDO HABITAÇÃO - SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA
02.14.04.16.482.001.2090	3390.36.00	100.000,00	FUNDO HABITAÇÃO - SERVIÇOS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

			TERCEIROS P. FÍSICA
02.14.04.16.482.001.2090	3390.30.00	100.000,00	FUNDO HABITAÇÃO - MAT. CONSUMO
02.14.04.16.482.001.2090	3390.32.00	1.000.000,00	FUNDO HABITAÇÃO - MAT. DISTR. GRATUITA
02.06.01.04.123.005.2009	3390.92.00	7.500,00	FAZENDA - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02.07.01.12.361.006.2016	3190.04.00	2.500.000,00	EDUCAÇÃO - CONTR. TEMPO DETERMINADO
02.14.01.08.422.008.2050	3390.36.00	2.000,00	PROMOÇÃO SOCIAL - REPASSE GOVERNO FEDERAL - BPC - SERVIÇOS TERCEIROS P. FÍSICA
02.14.01.08.422.008.2050	3390.30.00	1.000,00	PROMOÇÃO SOCIAL - REPASSE GOVERNO FEDERAL - BPC - MATERIAL DE CONSUMO
02.08.01.10.301.001.2025	3390.93.00	200.000,00	SAÚDE - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02.08.01.10.301.001.2025	3390.93.00	10.000,00	SAÚDE - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02.08.01.10.301.001.2025	3390.93.00	40.000,00	SAÚDE - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL		14.239.500,00	

Dessa forma, observado os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Elevada Câmara de Vereadores, por ser medida de elevado interesse Público.

São João da Barra, 15 de abril de 2010.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita do Município



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

São João da Barra, 15 de abril de 2010.

PROJETO DE LEI N.º 14 / 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

A Prefeita Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para a implantação de novos projetos/atividades não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte	VALOR R\$
02.07.01.12.361.006.1124	4490.52.00	15	2.500.000,00
02.09.01.15.451.010.1002	4490.51.00	04	6.850.000,00
02.14.01.08.244.008.1020	3350.39.00	37	20.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	3390.30.00	69	80.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	3390.30.00	68	60.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	4490.52.00	68	10.000,00
02.14.01.08.244.015.2043	3350.39.00	38	46.000,00
02.14.01.08.244.015.2043	3350.39.00	39	3.000,00
02.14.02.08.243.022.1004	4.4.50.52.00	01	60.000,00
02.14.02.08.243.022.2041	3350.39.00	01	150.000,00
02.14.02.08.243.022.2041	3350.36.00	01	50.000,00
02.14.02.08.243.022.2041	3350.30.00	01	50.000,00
02.14.04.16.482.001.1097	4490.52.00	04	200.000,00
02.14.04.16.482.001.2090	3390.39.00	04	200.000,00
02.14.04.16.482.001.2090	3390.36.00	04	100.000,00
02.14.04.16.482.001.2090	3390.30.00	04	100.000,00
02.14.04.16.482.001.2090	3390.32.00	04	1.000.000,00
02.14.01.08.422.008.2050	3390.30.00	77	1.000,00
02.14.01.08.422.008.2050	3390.36.00	77	2.000,00
02.06.01.04.123.005.2009	3390.92.00	13	7.500,00
02.07.01.12.361.006.2016	3190.04.00	01	2.500.000,00
02.08.01.10.301.001.2025	3390.93.00	13	200.000,00

Quendau



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

02.08.01.10.301.001.2025	3390.93.00	14	10.000,00
02.08.01.10.301.001.2025	3390.93.00	01	40.000,00
Total			14.239.500,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado, a criar fontes de recursos e efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual para compatibilização do mesmo as presentes alterações.

Artº 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, conforme abaixo descrito, para reforço de dotações, nos termos do art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.01.03.06.182.002.1122	4490.52.00	04	100.000,00
02.01.03.06.182.002.2053	3390.30.00	04	75.000,00
02.14.04.16.482.018.1023	4490.51.00	04	1.000.000,00
02.14.04.16.482.018.1101	4490.51.00	13	1.000.000,00
02.07.01.12.361.006.2016	3390.30.00	15	500.000,00
02.07.01.12.361.006.2065	3390.36.00	04	80.000,00
02.10.01.20.601.012.1128	4490.52.00	01	200.000,00
02.10.01.20.122.012.2028	3390.30.00	04	50.000,00
02.14.01.08.244.008.1020	4490.52.00	04	100.000,00
02.14.01.08.244.008.2097	3390.30.00	58	13.000,00
02.14.01.08.244.008.2097	3390.36.00	58	1.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	3390.30.00	68	138.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	3390.39.00	68	11.000,00
02.06.01.04.123.005.2009	3390.93.00	13	50.000,00
02.10.01.20.604.012.2077	3390.32.00	04	179.000,00
02.10.01.20.601.012.2030	3390.30.00	04	120.000,00
02.10.01.20.122.012.2061	3390.30.00	65	5.000,00
02.10.01.20.122.012.2061	3390.39.00	65	15.000,00
02.10.01.20.604.012.2077	3390.30.00	04	60.000,00
02.14.01.08.244.008.2073	3390.30.00	68	13.000,00
Total			3.710.000,00

Quiruvaul



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

§ Único – A Fonte de Recursos no valor de R\$ 17.949.500,00 (Dezessete milhões novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

ANULAÇÕES

	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
CAPACITAÇÃO DE POPUL. EM RIOS DE RISCO	02.01.03.06.182.002.1102	3390.30.00	04	75.000,00
PREVENIR E COMBATER DESASTRES NATURAIS	02.01.03.06.182.002.2091	4490.52.00	04	100.000,00
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	02.07.01.12.361.006.1068	4490.51.00	04	511.000,00
	02.07.01.12.361.006.1068	4490.52.00	04	200.000,00
ATIVIDADES VEICULOS	02.07.01.12.361.006.1130	4490.52.00	04	100.000,00
ATIV. ESTADO FUNDO	02.07.01.12.361.006.2016	3390.39.00	04	100.000,00
LABORATORIOS DE ANATOMIA	02.07.01.12.361.006.2093	4490.52.00	04	200.000,00
ATIVIDADES VEICULOS	02.07.01.12.364.006.1131	4490.52.00	04	400.000,00
CONSTR. CRECHES	02.07.01.12.365.006.1069	4490.51.00	04	1.000.000,00
ATIVIDADES EQUIPAM.	02.07.01.12.365.006.1125	4490.52.01	04	300.000,00
URBAN. ORLA PRAIA	02.09.01.15.451.011.1040	4490.51.00	04	3.000.000,00
PARQUE DA CIMA	02.09.01.15.451.011.1044	4490.51.00	04	3.850.000,00
CONSTR. ESTUROS	02.10.01.20.601.012.1084	4490.51.00	04	200.000,00
CONSTR. MIMO DESTILAVAO	02.10.01.20.601.012.1086	4490.51.00	04	179.000,00
CONSTR. TANQUE RESERVA	02.10.01.20.602.012.1081	4490.51.00	04	250.000,00
DISTR. COXAS D'ÁGUA	02.14.01.08.244.008.1019	4490.51.00	04	3.000,00
UNIDADE DE TRABALHO E SAÚDE	02.14.01.08.244.008.1020	4490.51.00	04	100.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL	02.14.01.08.244.008.2073	3390.48.00	69	10.000,00
	02.14.01.08.244.008.2073	3190.04.00	58	9.000,00
	02.14.01.08.244.008.2073	3190.04.00	01	19.000,00
EMPREGOS PÓS-JURAMENTAL	02.14.01.08.244.008.2096	3390.39.00	55	78.000,00
GERENCIAMENTO DE TRÁFICO E TRANSPORTE	02.14.01.08.244.008.2097	3390.39.00	58	14.000,00
ESTIMATIVAS ALANCOPIAS	02.14.01.08.244.015.2043	3350.43.00	37	40.000,00
	02.14.01.08.244.015.2043	3350.43.00	38	70.000,00
	02.14.01.08.244.015.2043	3350.43.00	39	40.000,00
PESSOAS POR SERVIÇOS ESPECIAIS	02.14.01.08.422.008.2050	3390.30.00	04	29.000,00
SUGESTÕES SOCIAIS	02.14.02.08.243.022.2071	3350.43.00	04	699.000,00
CONSTR. CASAS POPULARES	02.14.04.16.482.018.11.01	4490.51.00	50	500.000,00

Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

<i>Courço</i> <i>(CASA POPUL)</i>	02.14.04.16.482.018.1101	4490.51.00	04	2.100.000,00
<i>" " "</i>	02.14.04.16.482.018.1101	4490.51.00	14	1.000.000,00
<i>ATEND. AO IDOSO</i>	02.14.01.08.244.008.1013	4490.51.00	04	16.000,00
<i>ATIV. SECAZ FORTINS</i>	02.06.01.04.123.005.2009	3390.92.00	04	7.500,00
<i>ERRAD. ANULROBASTENS</i>	02.07.01.12.361.006.2012	3190.04.00	01	2.500.000,00
<i>DESENV. ATIVIDADES</i>	02.08.01.10.301.001.2025	3390.92.00	04	250.000,00
	Total			17.949.500,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra – RJ, 15 de abril de 2010.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

= *Prefeita Municipal* =